



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 6 de maio de 2025
(terça-feira)
às 09h

RESULTADO

9ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

1ª PARTE	Audiência Pública Interativa
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

Atualizações:

1. Inclusão do posicionamento da APRONET como complemento do resultado (06/05/2025 13:16)

1ª PARTE

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Debater o PL 3220/2019, que “altera o parágrafo único do art. 73 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e dá outras providências sobre o direito de utilização e compartilhamento de postes, dutos, condutos ou servidão pelas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, concessionárias de energia elétrica ou prestadoras de outros serviços de interesse público”

Requerimentos de realização de audiência:

- [REQ 27/2025 - CI](#), Senador Esperidião Amin
- [REQ 37/2025 - CI](#), Senador Esperidião Amin
- [REQ 39/2025 - CI](#), Senador Esperidião Amin

Participantes:**Glauco Sombrio**

Vice-Presidente da Associação Catarinense de Provedores de Internet — APRONET

[Apresentação](#)

Fernando Soares

Diretor de Regulação e Inovação da Conexis Brasil Digital.

[Apresentação](#)

Basilio Rodriguez Perez

Vice-Presidente da Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações — ABRINT

Rodrigo Schuch

Presidente da Associação NEO

[Apresentação](#)

José Borges da Silva Neto

Superintendente de Competição-ANATEL

José Borges da Silva Neto

Superintendente de Competição-ANATEL

Lívia Maria de Rezende Raggi

- Chefe de Gabinete Adjunta do Gabinete do Diretor-Geral – GDG ANEEL

Lívia Maria de Rezende Raggi

- Chefe de Gabinete Adjunta do Gabinete do Diretor-Geral – GDG ANEEL

[Apresentação](#)

Ricardo Brandão Silva

Diretor-Executivo de Regulação da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica - ABRADÉE

[Apresentação](#)

Luiz Henrique Barbosa da Silva
Presidente Executivo da TelComp

[Apresentação](#)

Ricardo Junckes
Consultor Executivo de Infraestrutura da Prefeitura de Florianópolis - SC

Karla França
Confederação Nacional dos Municípios - CNM

Resultado: Audiência Pública realizada

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI Nº 3178, DE 2019

- Não Terminativo -

Modifica a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, para permitir a licitação com concessão nos blocos em que esse regime for mais vantajoso para o Brasil e instituir a disputa em igualdade de condições nas licitações de partilha da produção.

Autoria: Senador José Serra

Relatoria: Senador Marcos Rogério

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Retirado de pauta

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Emenda 1 \(CI\)](#)

[Emenda 2 \(CI\)](#)

ITEM 2

PROJETO DE LEI Nº 3570, DE 2024

- Não Terminativo -

Altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.257, de 10 de julho de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, e 13.465, de 11 de julho de 2017, para harmonizar a prestação de serviços públicos com objetivos do desenvolvimento urbano.

Autoria: Senador Confúcio Moura

Relatoria: Senador Jayme Campos

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Retirado de pauta

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CI\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

EXTRAPAUTA

ITEM 3

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA Nº 44, DE 2025

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dos arts. 90, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, informações detalhadas sobre a operação da BR-364, especialmente no trecho localizado no estado de Mato Grosso, diante de relatos recorrentes de usuários e motoristas sobre a inoperância da rodovia durante o período noturno, devido à paralisação das atividades de controle de tráfego e ausência de sinalização efetiva.

Autoria: Senador Marcos Rogério

Resultado: Aprovado



Posicionamento da APRONET – Associação Catarinense dos Provedores de Internet

Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 3.220, de 2019

Tema: Compartilhamento de Infraestrutura no Brasil

A presente audiência pública ocorre em um momento fundamental para a criação de uma legislação mais eficaz e moderna sobre o compartilhamento de infraestrutura no Brasil. Um dos principais problemas enfrentados atualmente é a ocupação desordenada dos postes de energia elétrica, o que gera um impacto visual negativo nas cidades e compromete, de maneira crescente, a segurança da população.

Essa situação é agravada pela ausência de ações efetivas e coordenadas por parte das agências reguladoras ANATEL e ANEEL, que têm falhado na formulação de soluções conjuntas para disciplinar e aprimorar o modelo de compartilhamento de postes, além de não resolverem de forma célere os impasses entre as empresas de telecomunicações e as concessionárias de energia elétrica. Como exemplo, destaca-se que a atual Câmara de Resolução de Conflitos entre ANATEL e ANEEL leva, em média, mais de quatro anos para responder a um único questionamento.

Diante desse cenário, e em função da falta de efetividade por parte das agências reguladoras, a APRONET desenvolveu duas soluções inovadoras com o objetivo de combater a poluição visual e aumentar a segurança na ocupação dos postes. Essas propostas encontram-se detalhadas no Anexo I deste documento.

Uma das sugestões que fazemos diz respeito ao texto do Projeto de Lei original, que menciona exclusivamente o termo “ponto de fixação”. Sugerimos que este seja alterado para “ponto de fixação ou direito de passagem”, pois o uso restrito do termo “ponto de fixação” pode inviabilizar a implantação de sistemas modernos de organização, como o modelo de calhas proposto pela APRONET. Nesse modelo, o ocupante não fixa individualmente seu cabo, mas utiliza um espaço organizado de



apronet@apronet.com.br



48 3521 3841



[/apronet](https://www.facebook.com/apronet)



www.apronet.com.br



Av. Getúlio Vargas, 415 | Centro | 88900 037 | Araranguá | SC



passagem comum — caracterizando-se, assim, como um direito de passagem e não de fixação.

Cabe mencionar que, em 06/11/2019, a Secretaria de Apoio à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (SF-SACCT) recebeu, do senador Oriovisto Guimarães, relatório favorável ao projeto, na forma da emenda substitutiva apresentada.

Caso a emenda substitutiva seja aprovada, sugerimos uma complementação ao artigo 15 da Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, especificamente no parágrafo:

“§ 2º A não apresentação das informações técnicas georreferenciadas da infraestrutura disponível no prazo fixado no § 1º deste artigo faculta à solicitante providenciar seu levantamento, à custa da detentora.”

Além das informações georreferenciadas mencionadas acima, é fundamental que a detentora da infraestrutura também disponibilize a quantidade atual de ocupantes de cada poste. Isso permitirá um controle mais rigoroso da ocupação e fornecerá transparência sobre a existência (ou não) de capacidade excedente, favorecendo a tomada de decisões por parte das solicitantes.

Outro ponto importante que o substitutivo não aborda é o subsídio cruzado, prática em que o valor pago pelas empresas de telecomunicações pelo aluguel dos postes é parcialmente destinado à modicidade tarifária dos consumidores de energia elétrica. Atualmente, aproximadamente 60% do valor pago às concessionárias de energia elétrica a título de aluguel de postes tem esse fim. Essa prática distorce os custos do setor e onera injustamente as empresas de telecomunicações, contribuindo para o cenário de ocupação desorganizada, já que o alto custo afasta os investimentos em projetos regulares de compartilhamento.

Assim, sugerimos que a nova legislação proíba expressamente o subsídio cruzado, garantindo que os valores pagos pelas empresas ocupantes sejam utilizados unicamente para a manutenção, fiscalização e melhoria da infraestrutura compartilhada.

Além disso, propomos que o projeto de lei — tanto na redação original quanto na substitutiva — inclua um incentivo às empresas que colaboram com a reorganização dos postes, por meio de descontos nas multas ou nos valores futuros de aluguel de postes. Isso estimularia ações concretas para corrigir os passivos existentes, reduzindo o impacto visual e aumentando a segurança, sem penalizar os prestadores que se dispõem a colaborar.





Por fim, reiteramos o compromisso da APRONET em contribuir ativamente com soluções técnicas e sustentáveis para o setor de telecomunicações, colaborando com o poder público para a criação de uma legislação moderna, eficiente e justa.

Florianópolis, 05 de maio de 2025

Amilcar Della Giustina Lago
Presidente

Glauco Della Giustina Sombrio
Diretor Financeiro